



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 950/2016

**EMENTA:** DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão:	07.00 - Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.	
Unidade Orçamentária	07.01 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0012.1.030	Pavimentação de Vias Urbanas - Operação de Crédito - Agencia de Fomento do Paraná.	
Fonte de Recursos	603 - Recape e Urbanização - Operação de Crédito	
4.4.90.51.00 - 2093	Obras e Instalações	R\$ 850.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial descrito no artigo anterior primeiro, servira de recursos: Provenientes de Operação de Crédito, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do Inciso IV, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4320/64:

Fonte: 603	Recape e Urbanização - Operação de Crédito.	R\$ 850.000,00
------------	---	----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 19 de janeiro de 2016.

**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Ubaldo de Barros*  
Prefeito Municipal  
RG 1.636.591